

LEI Nº 994/2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial para Subvenção à Apae com recursos da Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a Subvenção Social, que decorrerão com recursos da Assistência Social, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade 08 – Assistência Social
08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.012 – Proteção Social Básica
08.242.012.2.0091 – Subvenções à Apae de Minduri
335043.00 – Subvenções Sociais R\$ 25.500,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2014:

Unidade 12- Educação
12.242 – Assistência ao portador de Deficiência
12.242.003 – Educação de Qualidade
12.242.003.2.0030 – Subvenções À “a.p.a.e”
335043.00 Subvenções Sociais R\$ 25.500,00

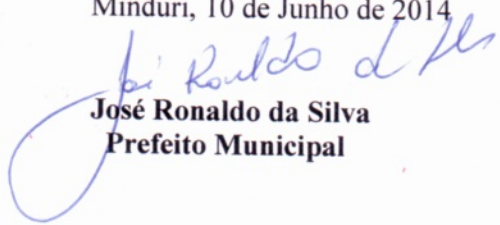
Art. 3º Fica, ainda, autorizado ao Prefeito Municipal:

I - suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 40% de seu montante integral.

II - reabrir os créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2015, com base no §2º do art. 167, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 10 de Junho de 2014


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal